



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.337

João Pessoa - Sábado, 30 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 1253 /2006/SEDS

**PROIBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NO VAREJO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de garantir a tranqüilidade e maior segurança para o exercício do democrático direito do voto, durante a realização do pleito eleitoral das "Eleições 2006" e, em face de manifestação, nesse sentido, de Juízes e Promotores Eleitorais, RESOLVE:

1- Proibir, em todo o Estado da Paraíba, a comercialização, no varejo, de bebidas alcoólicas, no período das 07:00 às 18:00 horas, do dia 01/10/2006;

2- Aos infratores do item anterior, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos Códigos Penal e Eleitoral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, aos 26 dias do mês de setembro de 2006.

Publicada no DOE de 28.09.2006

Republicada por incorreção.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2006

### 1. Apresentação

Cumprindo o disposto no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual relativo ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2006.

Os Demonstrativos, a seguir explicitados, foram elaborados segundo os modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na quarta versão do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN 586, de 29 de agosto de 2006.

Em relação ao Demonstrativo das Despesas com Pessoal – anexo I do RGF – apresentam-se três quadros, um segundo a metodologia definida no Manual de Elaboração do RGF; outro de acordo com as regras definidas nos PN-TC 77/00 e 05/04; e um terceiro com a situação consolidada do ESTADO – todos os poderes e órgãos, pessoal ativo e inativo.

O demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida inclui os valores de Precatórios emitidos após 5 de maio de 2000, não pagos até 31 de agosto de 2006.

### 2. Despesas com Pessoal:

As despesas com Pessoal do Poder Executivo, no período de set/05 a ago/06, situaram-se abaixo do limite legal (48,6% da RCL) e do limite prudencial (46,17% da RCL) fixados na LRF.

Considerando-se a Metodologia adotada pelo TCE/PB, o Poder Executivo está gastando cerca de 39,12% da RCL, quando poderia gastar até 48,6%, limite legal, ou 46,17%, limite prudencial. Mesmo se considerando a inclusão dos gastos com inativos originários do Poder Executivo, a despesa com pessoal compromete, tão só, 45,26% da RCL, abaixo, portanto, dos referidos limites.

A manutenção das despesas com pessoal em percentual da RCL inferior ao limite legal, reflete o esforço do Poder Executivo em conter o crescimento de sua folha de pagamento e o acerto da edição das normas legais relativas ao Estatuto do Servidor Público e ao Regime Próprio de Previdência (PBPprev).

Todo o esforço do Governo tem sido no sentido de consolidar a redução dos gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida, o que vem gerando resultados positivos desde meados do segundo semestre de 2004.

### 3. Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contra-garantias de valores e Operações de Crédito:

Em 31 de agosto p.passado, a dívida líquida consolidada do ESTADO era da ordem de R\$ 2,4 bilhões e o limite legal R\$ 6,2 bilhões. Registre-se, pela importância, redução da ordem de R\$ 230 milhões no estoque da dívida líquida consolidada entre 31 de dezembro de 2005 e o final do quadrimestre sob exame.

De janeiro a agosto de 2006, não se registraram concessão de garantias, de contra-garantias de valores pelo Estado nem operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Os valores recebidos, a título de Operações de Crédito Internas e Externas, no mesmo período, totalizaram aproximadamente R\$ 35 milhões, quando poderiam ter sido de até R\$ 503 milhões – limite legal.

### 4. Conclusão:

O Poder Executivo Estadual, conforme os demonstrativos que compreendem o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2006, está cumprindo, integralmente, todos os

limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se, pela importância, a normalização, em relação ao limite, dos Gastos com Pessoal e a enorme folga entre o valor registrado e o limite admitido para os itens dívida consolidada líquida; garantias e contra-garantias; operações de crédito internas e externas; e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Registre-se, por oportuno, que os gastos com Pessoal e Encargos do Estado situam-se em patamar inferior ao limite legal (pouco menos de 56% da RCL quando o Limite Legal é de 60%).

O resultado alcançado, todavia, exige de todos os Poderes e Órgãos vigilância e controle para que possa o Estado da Paraíba manter-se entre aqueles que cumprem com a LRF no quesito gastos com Pessoal.

Em relação à situação de liquidez a curto prazo, o Estado apresenta sensível melhoria, resultado de uma execução orçamentária superavitária, cuja continuidade permitirá o aumento da capacidade de investimento do Governo do Estado.

João Pessoa, 27 de setembro de 2006.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SECRETÁRIO CHEFE

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2005 A AGOSTO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.518.743
Pessoal Ativo (*)		1.062.702
Pessoal Inativo e Pensionistas (**)		455.917
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		124
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (III)		252.363
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		156.099
Contribuições Patronais		1.422.479
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)		3.143.096
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		45,26
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)		45,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%		1.540.073
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		1.463.069

Fonte: CGE e SECADM  
\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal  
Nota:  
(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.073.330
Pessoal Ativo (*)		1.073.206
Pessoal Inativo e Pensionistas (**)		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		124
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (III)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		156.099
Contribuições Patronais		1.229.429
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)		3.143.096
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		39,12
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)		39,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60% (***)		1.527.501
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%		1.451.126

Fonte: CGE e SECADM  
\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal  
Nota:  
(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004  
(\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000  
(\*\*\*) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC nº 101/2000

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2005 A AGOSTO 2006

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses), R\$ Milhares. Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Despesas não Computadas, etc.

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2006

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I), OPERAÇÕES REALIZADAS (Até o Quadrimestre), R\$ Milhares. Rows include Operações de Crédito (I), Operações de Crédito Internas e Externas, etc.

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2006

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre), R\$ Milhares. Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, REGIME PREVIDENCIÁRIO, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre), R\$ Milhares. Rows include Dívida Consolidada Previdenciária (IV), Passivo Atuarial (\*), Demais Dívidas (\*), etc.

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2006

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total da Despesa com Pessoal, Limite Máximo, Limite Prudencial, etc.

Table with columns: DÍVIDA, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total das Garantias, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, R\$ Milhares. Rows include Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos, FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCPE).

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2006

Table with columns: GARANTIAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE EXERCÍCIO (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre), R\$ Milhares. Rows include Externas (I), Internas (II), Total das Garantias, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE EXERCÍCIO (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre), R\$ Milhares. Rows include Garantias Externas (I), Garantias Internas (II), Total das Contragarantias, etc.

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2006

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total da Despesa com Pessoal, Limite Máximo, Limite Prudencial, etc.

Table with columns: DÍVIDA, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total das Garantias, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, R\$ Milhares. Rows include Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos, FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCPE).

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO
GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO
FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Table with columns: Anual, Semestral, Número Atrasado, R\$ values. Rows include Anual (R\$ 400,00), Semestral (R\$ 200,00), Número Atrasado (R\$ 3,00).

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2006

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total da Despesa com Pessoal, Limite Máximo, Limite Prudencial, etc.

Table with columns: DÍVIDA, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Total das Garantias, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, R\$ Milhares. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, R\$ Milhares. Rows include Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos, FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCPE).

Handwritten signatures and stamps of officials: Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), José Aguiar Ramos de Brito (Sec. da Administração), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Sec. das Finanças), Joás de Brito Pereira Filho (Proc. Geral do Estado), Franklin Araújo Neto (Sec. do Planejamento e Gestão).

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO JANEIRO A AGOSTO DE 2006

1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) do Estado da Paraíba, relativo ao quarto bimestre do exercício financeiro de 2006.

Os demonstrativos que compõem este relatório foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quinta versão do Manual de Elaboração do RREO, aprovado pela Portaria STN 587, de 29 de agosto de 2005.

A finalidade precípua do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, para os fins colimados no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de examinar o cumprimento das Metas Fiscais e realizar outras observações acerca da execução do Orçamento do Estado no período janeiro a agosto do ano em curso, este relatório, além dos demonstrativos anexos e desta apresentação, divide-se em cinco outras sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Gastos com MDE e Saúde; e Conclusão.

2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2006 foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006. A despesa autorizada e a receita estimada têm igual valor, R\$ 3,84 bilhões, sendo R\$ 3,29 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,55 bilhões de recursos de outras fontes, nestas merecendo destaque às receitas vinculadas a PBPREV, R\$ 0,27 bilhões; e a receitas decorrentes da prestação de Serviços pelo Estado ao SUS, R\$ 0,13 bilhões.

Conforme o Balanço Orçamentário - anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, LRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 2,70 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 2,59 bilhões, que resultou em superávit orçamentário de execução de R\$ 0,11 bilhões, cerca de 4,00% da receita realizada.

A Receita Corrente Líquida do período set/05 a ago/06 (todas as fontes) (RCL) alcançou o valor de R\$ 3,14 bilhões e no ano (jan/ago-06) R\$ 2,10 bilhões.

3. Metas Fiscais

Confrontando-se as metas fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2006, Lei Estadual 7.780, de 7 de julho de 2005, com os resultados alcançados no terceiro bimestre deste exercício, tem-se:

Tabela 1 Metas Fiscais - fixadas x realizadas - 01/01 a 31/08/2006

Table with 4 columns: Discriminação, Valor da Meta, Resultado, Comentário. Rows include Despesa, Receita, Resultado Primário, Resultado Nominal.

1 - valor da meta dividido por doze e multiplicado por seis (R\$ 3.343.784/12x8)
2 - valor da meta dividido por doze e multiplicado por seis (R\$ 3.749.011/12x8)
3 - em razão da metodologia adotada, o resultado nominal equivale à variação da Dívida Fiscal Líquida, ou seja, admite-se como meta crescimento da dívida fiscal líquida de até R\$ 9,9 milhões. Resultado negativo indica redução da dívida fiscal líquida e, portanto, SUPERACÇÃO DA META.

Como se observa na tabela 1, acima, até o quarto bimestre de 2006, a execução orçamentária do Estado encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas na LDO2006.

Em relação ao resultado primário, o valor registrado até o bimestre sob exame equivale a 0,11% (zero virgula onze por cento) acima do valor fixado, representando, portanto, após o transcurso de 67% do exercício financeiro, indicativo forte de cumprimento dessa meta fiscal até o final deste ano.

4. Regime Próprio de Previdência

Os estudos atuariais preliminares indicam déficit previdenciário da ordem de R\$ 10 bilhões. Para redução do déficit previdenciário e redução dos aportes de recursos do Tesouro, estudos estão sendo desenvolvidos visando modificar a alíquota da contribuição previdenciária patronal de 18% para 22%.

O Regime Próprio de Previdência do Estado encontra-se regular perante o Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme atesta o Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo mencionado ministério em favor da PBPREV.

5. Gastos com MDE e Saúde

No período jan/ago-06, em relação a gastos com MDE e ações e serviços públicos de Saúde, registra-se:

- a) MDE - aplicação de 25,36% da receita base (R\$ 1.837 milhões), sendo que dos recursos constitucionalmente vinculados a MDE, 68% foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, sub função nº 361.
b) FUNDEF - valores transferidos para o FUNDEF R\$ 273 milhões; valores recebidos deste fundo R\$ 159 milhões; perdas R\$ 114 milhões. Foram aplicados em remuneração do magistério do ensino fundamental cerca de 66% do valor recebido;
c) SAÚDE - cerca de 11,61% da receita base (R\$ 1.564 milhões).

6. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO foram efetivadas baixas de Restos a Pagar, R\$ 0,17 bilhões, sendo 95,33% por pagamento e 4,67% por cancelamento.

7. Conclusão

Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência e gerou, no período janeiro a agosto de 2006, resultados compatíveis com as metas fiscais fixadas na LDO.

João Pessoa, 27 de setembro de 2006.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SECRETÁRIO CHEFE

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), SALDO (R\$ Bilhões).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), SALDO (R\$ Bilhões).

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), SALDO (R\$ Bilhões).

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Ago/2006), SALDO (R\$ Bilhões).

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	13	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	4.710	4.710	958	2.122	958	2.122	0,08	45,05	2,588									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERVIÇOS URBANOS	6.441	5.901	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS HÍDRICOS	412	337	71	71	71	71	0,00	21,07	3,46									
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>T O T A L</b>	<b>13.190</b>	<b>45.475</b>	<b>10.384</b>	<b>18.094</b>	<b>10.392</b>	<b>18.067</b>	<b>0,71</b>	<b>39,73</b>	<b>27,408</b>									
<b>HABITACAO</b>																		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.966	3.966	668	2.568	334	1.574	0,06	39,69	6,38									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	38	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABITACAO URBANA	16.886	16.886	1.597	9.949	1.931	9.849	0,19	58,33	7,037									
<b>T O T A L</b>	<b>21.390</b>	<b>21.390</b>	<b>2.265</b>	<b>12.417</b>	<b>1.931</b>	<b>11.423</b>	<b>0,45</b>	<b>53,40</b>	<b>9,967</b>									
<b>SANEAMENTO</b>																		
SANEAMENTO BASICO URBANO	149.501	149.501	4.024	23.298	4.024	23.298	0,92	15,58	126,203									
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>T O T A L</b>	<b>154.501</b>	<b>154.501</b>	<b>4.024</b>	<b>23.298</b>	<b>4.024</b>	<b>23.298</b>	<b>0,92</b>	<b>15,58</b>	<b>126,203</b>									
<b>GESTAO AMBIENTAL</b>																		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.575	6.189	1.000	3.684	895	2.824	0,11	45,63	3,365									
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	105	105	4	13	4	13	0,00	12,38	92									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.251	2.970	283	474	167	340	0,01	11,45	2,630									
CONTROLE AMBIENTAL	744	744	3	270	260	0,01	34,95	484										
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	270	270	3	84	3	84	0,00	31,11	186									
RECURSOS HÍDRICOS	3.292	5.167	266	807	317	807	0,03	15,62	4,360									
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>T O T A L</b>	<b>11.303</b>	<b>15.489</b>	<b>1.629</b>	<b>5.349</b>	<b>1.456</b>	<b>4.345</b>	<b>0,17</b>	<b>28,05</b>	<b>11,144</b>									
<b>CENCIA E TECNOLOGIA</b>																		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.001	12.036	83	342	94	322	0,01	2,68	11,714									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.179	18.144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	715	715	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	652	357	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	6.434	6.434	533	1.558	533	1.558	0,05	21,21	5,059									
<b>T O T A L</b>	<b>35.681</b>	<b>37.673</b>	<b>734</b>	<b>1.916</b>	<b>634</b>	<b>1.702</b>	<b>0,07</b>	<b>4,52</b>	<b>35,971</b>									
<b>AGRICULTURA</b>																		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	533	533	48	110	54	107	0,00	20,08	426									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.704	52.851	10.127	36.158	10.064	35.556	1,40	67,28	17,295									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	536	226	8	11	2	11	0,01	6,01	2,896									
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.330	1.177	126	221	104	191	0,01	6,01	2,896									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	315	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	3.026	2.479	11	46	11	46	0,00	5,43	801									
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.900	2.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.190	2.717	216	831	245	828	0,03	30,47	1,889									
ABASTECIMENTO	1.860	2.360	115	304	121	304	0,01	12,88	2,056									
EXTENSÃO RURAL	609	4.671	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRRIGACAO	1.181	1.309	561	808	251	500	0,02	38,20	4,871									
<b>T O T A L</b>	<b>67.221</b>	<b>71.304</b>	<b>11.535</b>	<b>39.126</b>	<b>11.180</b>	<b>38.169</b>	<b>1,50</b>	<b>53,53</b>	<b>33,135</b>									
<b>ORGANIZACAO AGRARIA</b>																		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4	4	1	1	1	1	0,00	25,00	3									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.295	6.503	788	2.972	789	2.972	0,12	45,70	3,531									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXTENSÃO RURAL	1.511	1.922	189	394	189	394	0,00	0,00	24									
REFORMA AGRARIA	6.840	8.459	979	3.367	979	3.367	0,13	20,50	5,298									
<b>T O T A L</b>	<b>6.840</b>	<b>8.459</b>	<b>979</b>	<b>3.367</b>	<b>979</b>	<b>3.367</b>	<b>0,13</b>	<b>20,50</b>	<b>5,298</b>									
<b>INDUSTRIA</b>																		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.705	23.090	2.237	8.790	2.199	8.744	0,35	37,96	14,326									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	235	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS HUMANOS	172	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	48	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	67	67	1	9	1	9	0,00	13,43	58									
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.330	11.392	798	2.961	923	2.889	0,11	25,36	8,503									
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.697	2.159	208	56	283	590	0,02	27,33	1,569									
MINERAÇÃO	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	470	1.246	206	590	207	570	0,02	37,35	956									
<b>T O T A L</b>	<b>41.323</b>	<b>37.841</b>	<b>3.262</b>	<b>12.355</b>	<b>3.529</b>	<b>12.377</b>	<b>0,48</b>	<b>33,04</b>	<b>24,804</b>									
<b>COMERCIO E SERVICOS</b>																		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80	80	13	68	14	66	0,00	82,50	14									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.276	8.800	899	3.403	929	3.256	0,13	37,00	5,544									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	428	390	5	53	16	49	0,00	12,56	341									
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	632	1.865	52	386	145	379	0,01	20,32	1,486									
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	305	353	4	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.697	2.159	208	56	283	590	0,02	27,33	1,569									
COMERCIALIZACAO	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMERCIO EXTERIOR	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TURISMO	12.086	18.350	622	8.913	370	8.489	0,33	46,26	9,861									
DEPORTO COMUNITARIO	505	5																

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2006-BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REF. art. 53, inciso V - Anexo IX

RS Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2005	Cancelados	Pagos	Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados	Pagos	A Pagar	
<b>EXECUTIVO</b>		<b>250.265</b>	<b>29</b>	<b>152.571</b>	<b>97.665</b>	<b>110.571</b>	<b>7.822</b>	<b>16.654</b>	<b>86.095</b>
Administração Direta		161.458	29	122.107	39.323	42.049	7.501	16.654	17.894
Administração Indireta		88.807	-	30.464	58.341	68.522	321	-	68.201
<b>LEGISLATIVO</b>		<b>357</b>		<b>357</b>		<b>1.716</b>		<b>1.647</b>	<b>69</b>
Assembleia Legislativa		320		320		16		16	
Tribunal de Contas		37		37		1.700		1.631	69
<b>JUDICIÁRIO</b>		<b>1.337</b>		<b>1.141</b>	<b>196</b>	<b>4</b>		<b>4</b>	<b>4</b>
Tribunal de Justiça		1.039		1.039	178	4		4	4
Fundo Especial do Poder Judiciário		120		102	18	-		-	-
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>60</b>		<b>60</b>		<b>711</b>		<b>711</b>	<b>-</b>
Ministério Público		60		60		711		711	-
Fundo Especial do Ministério Público		-		-		-		-	-
<b>TOTAL</b>		<b>252.019</b>	<b>29</b>	<b>154.129</b>	<b>97.861</b>	<b>113.002</b>	<b>7.822</b>	<b>19.012</b>	<b>86.168</b>

Fonte: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2006-BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Lei 9.394/96, Art. 12 - Anexo X

RS Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2006	%
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.514.063</b>	<b>2.435.361</b>	<b>453.828</b>	<b>1.837.734</b>	<b>69,73</b>
Receitas de Impostos	1.239.950	1.212.191	230.837	882.849	69,29
Receita Resultante do ICMMS	1.063.989	1.098.230	192.955	759.586	69,16
ICMS	874.788	904.193	159.678	630.187	69,68
Dívida Ativa do ICMMS	4.502	4.502	1.918	3.057	67,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMMS e da Dívida Ativa do ICMMS	29.706	29.706	3.222	13.821	46,48
Parcela da Receita Resultante do ICMMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	114.483	119.999	27.837	112.531	70,50
Receita Resultante de Outros Impostos	175.961	175.961	37.872	122.263	70,09
ITCD	1.550	1.550	394	1.404	90,58
IPVA	72.000	72.000	14.036	46.916	65,16
IRRF	101.193	101.193	23.119	73.926	73,05
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	1.218	1.218	323	1.017	83,50
<b>Receitas de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>1.456.763</b>	<b>1.533.819</b>	<b>287.556</b>	<b>1.071.478</b>	<b>69,26</b>
Cota-Parte FPE (15%)	1.220.126	1.291.623	217.388	904.685	70,94
Transferência Financeira ICMS-Desonerado - L.C. nº 87/96 (85%)	6.717	6.717	596	2.383	35,47
Cota-Parte IPI-Especiação	5.406	5.406	940	3.687	68,20
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	219.514	250.073	38.633	160.721	69,86
Cota-Parte ICF-Claro (100%)	-	-	-	-	-
<b>(3) Transferências Constitucionais</b>	<b>381.370</b>	<b>392.784</b>	<b>70.066</b>	<b>272.036</b>	<b>69,26</b>
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	<b>253.170</b>	<b>333.379</b>	<b>50.265</b>	<b>195.034</b>	<b>58,43</b>
Transferências Multigeneracionais do FUNDEF (IV)	186.155	207.253	38.875	159.164	76,80
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	186.153	207.251	38.875	159.164	76,80
Complementação da União ao FUNDEF	-	-	-	-	-
Transferências do FNDE	67.362	126.536	11.390	35.870	28,35
Transferências do Salário-Educação	5.934	6.200	1.547	5.240	83,84
Outras Transferências do FNDE	61.428	120.276	9.843	30.630	25,47
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	-	-	-	-	-
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação	-	-	-	-	-
Outras Receitas Destinadas à Educação	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>2.404.683</b>	<b>2.579.448</b>	<b>436.629</b>	<b>1.789.826</b>	<b>68,21</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2006	%
<b>DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)</b>	<b>284.933</b>	<b>279.060</b>	<b>48.255</b>	<b>179.089</b>	<b>64,18</b>
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	56.459	56.503	6.818	27.666	48,96
Despesas com Ensino Médio	62.427	62.684	13.488	54.689	87,25
Outras Despesas com Ensino	166.047	159.873	27.949	96.734	60,51
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)</b>	<b>189.655</b>	<b>212.046</b>	<b>49.239</b>	<b>172.818</b>	<b>81,50</b>
Pagamento dos Professores do Magistério do Ensino Fundamental (X)	169.790	127.790	26.703	105.124	82,30
Outras Despesas no Ensino Fundamental	19.865	84.306	22.536	67.694	80,30
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>5.934</b>	<b>6.271</b>	<b>1.740</b>	<b>6.094</b>	<b>80,93</b>
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	87.552	155.813	18.079	63.465	40,73
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)</b>	<b>568.064</b>	<b>655.190</b>	<b>117.313</b>	<b>422.066</b>	<b>64,12</b>

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF		VALOR
[VI > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)		114.078
[VI < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF		-

DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)		-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS		-
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)		-
Outras Despesas com Ensino		-
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)</b>		-
<b>TOTAL (XVI)</b>		-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2005	Aplicação Apurada em 2005	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006
RF DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	918.871	675.845	82.702	7.501
RF DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	370.003	459.594	51.568	-

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006		VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)		-
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)		-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = (XVI + IX + XII) - (XVII) - (XVIII)</b>		<b>465.985</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XIX - XVII) / I]		25,36
Caput do artigo 212 da CF/88		68,47
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII) / (IX + X + XI)]		66,05
Caput do artigo 60 do ADCT		66,05
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X' - IV)		66,05
§ 2º do artigo 60 do ADCT		66,05

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF		Em 31 de dezembro de 2005	Até o Bimestre
		42.169	25.101

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>279.048</b>	<b>313.114</b>	<b>70.915</b>	<b>229.811</b>	<b>73,40</b>
ENSINO MÉDIO	1.451	1.451	20.148	81.330	65,28
ENSINO PROFISSIONAL	367	2.424	51	52	2,15
ENSINO SUPERIOR	435	1.194	75	162	13,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	405	415	27	134	32,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.121	49.055	3.468	11.726	23,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.817	2.868	59	152	5,93
Outras Subfunções	168.011	162.029	22.570	98.679	60,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO</b>	<b>568.064</b>	<b>655.190</b>	<b>117.313</b>	<b>422.066</b>	<b>64,12</b>

SIAF

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Nota: Não foi composta na receita resultante de impostos (I) o valor do IRRF.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
Resultado Nominal	9.906	(225.343)	(22,75)
Resultado Primário	331.902	332.255	100,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

	Inscrito	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	252.019	29	154.129	97.861
Poder Executivo	240.265	29	152.571	97.665
Poder Legislativo	357	-	357	-
Poder Judiciário	1.337	-	1.141	196
Ministério Público	60	-	60	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	110.571	7.822	19.012	86.168
Poder Executivo	1.716	-	1.647	69
Poder Legislativo	4	-	4	-
Poder Judiciário	311	-	711	-
Ministério Público	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>362.590</b>	<b>36.643</b>	<b>173.141</b>	<b>184.029</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	465.985	25%	25,36	68,47
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	314.562	60%	66,05	66,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	105.124	60%	66,05	66,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receita da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
Resposta Recebida para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	12%	-	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS

	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	-

Fonte: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

# PBPrev - Paraíba Previdência

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº407

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10143/06**,

**RESOLVE**  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA BRUNET CRIZANTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO LOUREIRO**, matrícula nº 75.122-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.  
João Pessoa, 04 de setembro de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº408

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10045/06**,

**RESOLVE**  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ZILENE ALVES TAVARES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 511.175-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.  
João Pessoa, 04 de setembro de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº409 T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10045/06**,

**RESOLVE**  
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FILLIPE ALVES TAVARES DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 511.175-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.  
João Pessoa, 04 de setembro de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº410

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10051/06**,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº412 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9876/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KECYO ANDRÉ SANTOS PIMENTEL**, beneficiário do ex-servidor falecido **BENEDITO ANDRÉ PIMETEL**, matrícula nº 70.152-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº413**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9832/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EUGÊNIA ANTONIA RAMALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MOACIR RAMALHO**, matrícula nº 28.367-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), conforme o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº414 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10472/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WALTERLANE DA SILVA LIMA, WAGNER DA SILVA LIMA e WALMIR DA SILVA LIMA**, beneficiários do ex-servidor falecido **WALDIR BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 501.992-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº415**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10468/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 62.396-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº416**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10506/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NOEMIA COSTA DE ABRANTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ABRANTES**, matrícula nº 357.361-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº417**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10352/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVANY OLIVEIRA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 523-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº418**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10451/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JUDITH BAPTISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLAUDIO ALCANTARA CORREIA**, matrícula nº 502.067-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº419**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10419/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **BIANOR JOAQUIM DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **IVONETE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 46.618-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº420 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10367/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALAN DA SILVA FERNANDES RAMOS, JONATHAS DA SILVA FERNANDES RAMOS, BARBARA DA SILVA FERNANDES RAMOS e KAOMA DA SILVA FERNANDES RAMOS**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOÃO BOSCO FERNANDES DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº 516.434-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº421**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10369/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CARLOS JOSÉ DE ASSIS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA BARRETO DE ASSIS**, matrícula nº 59.670-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº422 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10408/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JULLY CANDEIA DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS MAMEDE DINIZ**, matrícula nº 512.482-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº423**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10386/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ RAMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ COUTINHO RAMOS**, matrícula nº 23.981-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº424**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10417/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 85.992-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº425**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10355/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA NONATO**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO NONATO FILHO**, matrícula nº 1.264-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº426 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10423/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOCIANE BATISTA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSIAS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 136.581-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 15 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 982**

O Presidente da **BBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8886-06**,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE ANDRADE**, matrícula nº 503.516-3, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 983**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1591-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANIRA MARIA DE AZEVEDO FERREIRA**, Professora, matrícula nº 142.992-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 984**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4347-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DALVA LUIZ DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 131.585-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 985**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1694-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANACISO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 27.355-4, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 986**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5108-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA DE LOURDES SOUSA BARBOSA**, Professora, matrícula nº 72.236-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 987**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2093-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA SOUTO ALVES**, Professora, matrícula nº 62.315-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 988**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2383-04, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRENICE ALVES DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 69.090-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 989**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 677-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DONZINHA DA COSTA**, Professora, matrícula nº 84.389-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 990**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4589-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ALFREDO FRANCISCO CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 69.648-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 991**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5522-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BATISTA MARQUES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 133.366-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 992**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3488-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EZILDA MAIA NETA**, Supervisor Educacional, matrícula nº 59.855-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 993**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1220-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZICLEIDE DE SOUSA CAMPOS**, Professora, matrícula nº 66.870-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 994**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2174-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.068-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5998-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.871-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 996**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7383-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANITA FRANKLIN MEDEIROS DE VASCONCELOS CLAUDINO**, Supervisor Educacional, matrícula nº 61.544-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 997**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2009-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVA FERRAZ DE MEDEIROS DANTAS**, Professora, matrícula nº 52.859-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 998**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 947-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZÉLIA MARIA FERNANDES TORRES**, Professora, matrícula nº 64.621-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3303-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 61.845-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3795-05, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 92.906-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4229-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZA MARIA DAS DORES**, Professora, matrícula nº 60.148-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 19 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1002**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2692-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÍSIAS XAVIER COSTA**, Professora, matrícula nº 58.254-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1003**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5618-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ BENEDITO**, Agente Administrativo, matrícula nº 93.615-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1004**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8014-06,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MIRIAM FREIRE DE ANDRADE**, Professora, matrícula nº 88.877-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5222-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.254-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 15-06,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **FRANCISCO FERREIRA GRACILIANO FILHO**, matrícula nº 503.520-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 20 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2262-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **INALDA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 66.256-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1008**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8896-06,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM **LENIVALDO PAULINO NUNES**, matrícula nº 511.122-6, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1009**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 861-06,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 500.661-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 22 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1010**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10195-06,  
RESOLVE

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Cabo PM **JOSINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 520.134-9, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C a Lei 3.909/77, arts. 94, II e 96, V - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12 e 14, I c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1011**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6493-06,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Subtenente PM **WALTERLÚCIO SILVA LIMA**, matrícula nº 503.201-6, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1012**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4356-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ DAMÁSIO GOMES MARTINS**, Biólogo, matrícula nº 720.117-6, lotado na Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8952-06,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **GERMANO BARBOSA FIRMINO**, Redator, matrícula nº 86.883-3, lotado na Casa Civil do Governador, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1014**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10306-06,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOCEMAR CHAVES DE MELO**, Assessor Legislativo Auxiliar, matrícula nº 270.274-6, lotado na Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3489-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **HILDA RODRIGUES NUNES**, Professora, matrícula nº 71.671-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5451-05,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EVA TEREZA DE BRITO SILVA**, Professora, matrícula nº 84.400-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7457-06,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES BEZERRA**, Professora, matrícula nº 64.069-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10308-06, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **MOACIR CARDOSO DA COSTA**, Vigia, matrícula nº 62.488-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 26 de setembro de 2006

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Presidente em exercício da PBPREV.

**Receita**

**COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 00016/2006/CAB**

**14 de Agosto de 2006**

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0510162006-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I.CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2006.

**1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO**

**Anexo da Portaria Nº 00016/2006/CAB**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.514-3	BISMARCK NOBREGA DE AZEVEDO	RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 00089 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.145.442-9	ECOBIOTEC REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	AV OCEANO PACIFICO, Nº 1560 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.142.075-3	TUPY CARGO LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA	ROD BR 230, Nº 238 - ESTRADA DE CABEDELO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.028.942-4	CONSCVEL CONSTRUÇÕES CIVIS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS LTDA	EST BARAO 230 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.135.104-2	ROBERTA FELIX SILVA	LOC PRAIA DE JACARE, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.144.241-2	PEDRO SERGIO DIAS DE OLIVEIRA	MAURILIO DE ALENCAR CAVALCANTI, Nº 38 - JARDIM AMERICA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.114.393-8	RODOVIARIO SCHIO LTDA	EST BARAO 230 - SALA 03 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.123.717-7	CLAUDIO LEMOS FILHO	EST BARAO 230 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.132.630-7	COMERCIO DE ESTIVAS MEDEIROS LTDA	RUA PROJETADA 03 EST DE CABEDELO, 00238 - A BR 230 KM 09 - 58310000, Nº - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.122.473-3	RIVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	RUA JOAO JOSE VIANA, Nº 15 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.144.033-9	MBM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	AV JOAO PAULO II, Nº 154 - RENASCER	CABEDELO/PB	NORMAL
16.135.675-3	KREMON DO BRASIL SA IND. E COMERCIO	RUA PROJETADA 03 SL 101 QD 02 LTW, 00262 - A LOT. AMAZONAS - 58310000, Nº - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.147.279-6	NOVA TRANSPORTADORA DO NORDESTE S/A - NTN	MAR IRLANDA, Nº 239 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.132.821-0	GREAT FRUIT DO BRASIL LTDA	AV MAR MEDITERRANEO, Nº 1430 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.145.115-2	BIO SEMERARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	EST BR 230, Nº 0000000000000000 - JACARE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.145.727-4	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	LOT PRAIA DO POÇO, Nº - JACARE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.122.395-8	AREIA VERMELHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	ROD BR 230, Nº S/N - ESTRADA DE CABEDELO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.080.687-9	GELOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA	AV AURORA, Nº 00982 - CENTRO	CABEDELO/PB	OUTROS
16.137.717-3	JOSE ADAILL DE LIMA	RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 00743 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.146.317-7	ROSA INOCENCIA DE FREITAS	R MARINONIO LOPES DE MENDONÇA, Nº 185 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.143.103-8	PARAHYBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA	RUA MAURA VIANA DE MEDEIROS, Nº 53 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.141.372-2	EDSON DE JESUS SILVA	RUA ADERBAL PIRAGIBE, Nº 57 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.068.415-3	SORVANE S/A	RUA NILO PECANHA, Nº 01031 - BESSA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.137.157-4	SHEILA VALE DA SILVA	RUA MAURA VIANA DE MEDEIROS, Nº 00156 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.025.615-1	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	RUA ENIVALDO DE FIGUEIREDO MIRANDA, Nº 00110 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.131.955-6	MARILENE MARIA DA SILVA SANTOS	RUA CLETO CAMPELO, Nº 00785 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.116.659-8	LUCIANA CAMILO BARBOSA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 00063 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.081.335-2	SUPERMERCADOS PRIMO LTDA	EST BARAO 230 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	OUTROS
16.083.585-2	VERIDIANO FERREIRA FILHO	RUA CAJUEIRO, Nº 00059 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.117.583-0	JOSE JOAO LADISLAU DORNELAS	RUA ADEMAR VIANA, 00026 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.093.203-3	PANIFICADORA PORTUARIA LTDA	RUA SAO SEBASTIAO, 00124 - 58310000, Nº - CAMALAU	CABEDELO/PB	NORMAL

Miguel Fernandes Lisboa neto  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 00017/2006/CAB**

**17 de Agosto de 2006**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0518932006-5;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I.CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/2006.

**1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO**

**Anexo da Portaria Nº 00017/2006/CAB**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.048.463-4	IRRIGANOR IRRIGACAO DO NORDESTE IND E COM LTDA	EST BARAO 230, 00000 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.025.623-2	PADARIA E PASTELARIA CABO BRANCO LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.075.694-4	MARIO MAURICIO DE SOUSA	RUA ENIVALDO DE FIGUEIREDO MIRANDA, Nº 00026 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.078.348-8	H A BRITO COMERCIO LTDA	RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 00000 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.097.889-0	VALUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.104.975-3	BARRETO CAMELO & CIA LTDA	RUA MARTINS FREIRE NASCIMENTO, Nº 00055 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.103.116-1	ICEMOL INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E MADEIRAS LTDA	RUA PROJETADA, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.113.633-8	RONALDO ALIRIO DIAS OLIVEIRA	RUA JARDIM LEONOR VIANA, Nº 00000 - POÇO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.114.943-0	MARIA DO SOCORRO DE MOURA FIGUEIREDO	RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.115.391-7	VERONICA SANTOS DE CASTRO	RUA JOAO PIRES DE FIGUEIREDO, Nº 00011 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.118.043-4	J PEREIRA DA COSTA & CIA LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00096 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.123.359-7	MARIA DIAS DE SOUZA CAVALCANTI	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.123.478-0	CAVALCANTI & MARQUES LTDA	RUA GOLFO DE SAO JORGE, Nº 00031 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.123.683-9	VALMIRA ALVES DA SILVA GOMES	RUA MONTE CASTELO, Nº 00175 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.125.093-9	COMGESSO COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIB DE GESSO E DERV LTDA	RUA GOLFO ANADYR, Nº 00000 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.125.272-9	WELLINGTON DUTRA ALVES	RUA NILO PECANHA, Nº 00930 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.125.310-5	MERCIA MARIA MACEDO VINAGRE	RUA DONA MANGUEIRA - QUADRA 01 LOTE 22 - 58310000, Nº - JACARE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.125.996-0	PANIFICADORA SANTA PAULA LTDA	RUA NILO MONTENEGRO, Nº - CAMBOINHA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.127.001-8	PATRICIA MARIA FERREIRA BRITO	RUA MAURA VIANA DE MEDEIROS, Nº 00053 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.129.702-1	FABIO GOMES FERREIRA	RUA CAP JOSE TELES, Nº 00053 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.198-3	OTERO PESCA LTDA	RUA MNS VALFREDO LEAL, Nº 00107 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.222-0	J J PESSOA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EST BARAO 230 - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.201-7	EMMANUELLE PINTO FERREIRA MORENO	RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA FILHO, Nº 00502 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.730-2	MEYER INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 00023 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.132.858-0	SEAFOOD GROUP DO BRASIL LTDA	PC GETULIO VARGAS, Nº 00105 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.132.871-7	OLIVER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00016 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.272-2	FRAME COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.279-0	CONSUNET CONSULTORIA E COMERCIO EM TELEMÁTICA LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.463-6	CASA DEL SOL BAR E RESTAURANTE LTDA	LOC PRAIA DE JACARE, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.134.748-7	ALVES SPORT E SPORT FINO LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.136.048-3	ALIANÇA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	RUA NILO PECANHA, Nº 01111 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.136.462-4	BELATRIX PESQUEIRA LTDA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 00063 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.136.476-4	PESQUEIRA DA FRONTEIRA LTDA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 00063 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.142.529-1	INTERMARES PISCAS LTDA	BCO BARAO 230, 11034 - COSTA VERDE SALA 205 - 58310000, Nº - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL

Miguel Fernandes Lisboa neto  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA**

**PORTARIA Nº 00013/2006/GUA**

**14 de Agosto de 2006**

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0511912006-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

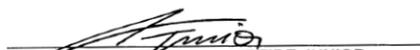
buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2006.

  
1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

**Anexo da Portaria N° 00013/2006/GUA**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.107.654-8	SEVERINO DA SILVA MOURA	AV RUI BARBOSA, 00068 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.105.179-0	FRANCISCO DOS SANTOS	AV ALMEIDA BARRETO, 00197 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.107.646-7	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	RUA NEUZA PONTES DOS SANTOS, 00155 - CONJ CLOVIS BEZERRA - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.106.520-1	RITA ROSANE DA SILVA FERREIRA	RUA DO SOL, 00165 - CENTRO - 58354000, Nº -	MULUNGU/PB	FONTE
16.107.191-0	KLEBIA KASSIA CHAVES DE PAIVA	RUA JOAO PESSOA, 00083 - CENTRO - 58354000, Nº -	MULUNGU/PB	FONTE
16.106.883-9	SEVERINO VENANCIO DA SILVA	RUA LAURO MENTENEGRO, Nº 00413 - CENTRO	ALAGOINHA/PB	FONTE

  
ADERSON FREIRE JUNIOR  
COLETOR - Mat. 146281 - 4

## Defensoria Pública do Estado

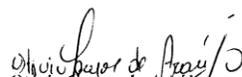
Portaria N° 357 / 2006 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 25 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n° 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1215/06-DPPB,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006 ao servidor **LUISMAR TOMÁS DA SILVA**, Assessor Especial, matrícula n° 151.535-7, lotado nesta Defensoria Pública.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral

## Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual n° 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto n° 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o **Parecer Jurídico** infra (Relator: MARIA RITA MANZARRA G. DE AGUIAR - Procuradora do Estado), com a seguinte **EMENTA**: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO DE DISPENSA. ART. 25, "CAPUT", LEI N° 8.666/93. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Processo n°/PGE 2006.02.000678

**Interessado(a)**: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**Assunto**: Consulta sobre a possibilidade de contratação direta, sem a realização de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Parecer Jurídico**: 069/2006/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de setembro de 2006.

PORTARIA n° 180/PGE

João Pessoa, 25 de setembro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **10 de outubro a 09 de novembro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA**, matrícula n° 154.798-4, Assessor Especial, **Símbolo DAS-1**, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n° 181/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **02 a 31 de outubro de 2006, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula n° 70.550-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n° 182/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **17 de outubro a 15 de novembro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FRANCISCO LUCIANO DE A. ALBUQUERQUE**, matrícula n° 155.398-4, Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO